

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Autoriza a Abertura de Créditos
Suplementares do Orçamento Vigente.

Ante-Projeto de Lei Nº 32/2006



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei nº 032/2006, de 11 de Dezembro de 2006.

**Autoriza a abertura de
Créditos Suplementares ao
Orçamento Vigente.**

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº. 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de R\$2.926.500,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores às dotações que se tornarem insuficientes, constantes dos Orçamentos vigentes, tendo como recursos valores provenientes de anulações de dotações, de conformidade com o art. 43 § 1º, item III da Lei Federal 4.320/64, conforme anexo abaixo:

Suplementação Prefeitura:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
041220021.003	4490.52.00	04	80.000,00
041220021.004	4490.52.00	04	2.000,00
041220022.002	3190.11.01	04	140.000,00
041220022.002	3390.30.00	04	6.000,00
041220022.002	3390.39.00	04	120.000,00
061820712.070	3190.11.01	00	3.000,00
061820712.070	3190.11.01	04	21.000,00
021220722.071	3190.11.01	04	34.000,00
041220742.087	3190.11.01	04	20.000,00
041210062.011	3190.11.01	04	4.200,00
041210301.034	3390.39.00	04	120.000,00



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

041220071.007	4490.52.00	04	80.000,00
041220072.012	3390.30.00	04	80.000,00
041220072.012	3390.39.00	04	80.000,00
041220072.014	3190.11.01	04	35.000,00
092720092.016	3190.01.00	00	30.000,00
123610162.026	3190.09.00	15	7.800,00
123610172.028	3390.18.00	04	70.000,00
154510341.036	4490.51.00	04	133.000,00
201220382.040	3190.11.01	04	20.000,00
201220382.040	3390.39.00	04	80.000,00
236950472.048	3390.39.00	04	200.000,00
271220462.047	3190.11.01	04	33.000,00
206020502.050	3190.11.01	00	6.500,00
206020502.050	3190.11.01	04	20.000,00
181220512.051	3190.11.01	00	145.000,00
185410531.057	4490.51.00	04	131.000,00
185410541.058	4490.51.00	04	149.000,00
267820601.065	4490.51.00	04	146.000,00
267820602.058	3190.11.01	04	20.000,00
267820602.058	3390.39.00	04	146.000,00
267820631.071	4490.51.00	04	66.000,00
			2.228.500,00

Suplementação Fundo Municipal de Saúde:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
082440282.054	3390.39.00	04	35.000,00
082440282.054	3390.39.00	44	45.000,00
103010282.036	3190.11.01	00	280.000,00
103010282.036	3190.11.01	04	40.000,00
103010282.036	3390.39.00	04	10.000,00
103010282.036	3390.36.00	04	20.000,00
103020281.028	4490.52.00	04	158.000,00
103020281.028	4490.52.00	23	10.000,00
			598.000,00

Suplementação Fundo Municipal de Assistência Social:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
082440571.060	4490.52.00	04	70.000,00
088450572.060	3390.93.00	00	8.000,00
088450572.060	3390.93.00	51	22.000,00
			100.000,00



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anulação Prefeitura:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
041220022.002	3190.11.01	00	150.000,00
061810702.069	3190.11.01	00	10.000,00
061810702.069	3390.30.00	04	2.300,00
021220722.071	3390.30.00	04	4.000,00
021220722.071	3390.39.00	04	1.200,00
041220742.087	3390.30.00	04	2.000,00
041220742.087	3390.39.00	04	4.100,00
041210062.011	3190.11.01	00	20.000,00
041210062.011	3390.30.00	04	2.000,00
041210062.011	3390.36.00	04	3.000,00
041210062.011	3390.39.00	04	5.200,00
041210301.034	3390.30.00	04	2.800,00
041260062.010	3390.39.00	04	4.800,00
041220072.013	3390.30.00	04	6.700,00
041220072.014	3390.39.00	04	6.500,00
092720092.016	3190.03.00	00	15.000,00
041230121.008	4490.52.00	04	5.400,00
041230122.019	3190.11.01	00	50.000,00
041230122.019	3390.30.00	04	8.000,00
041230122.019	3390.39.00	04	11.500,00
123060162.025	3390.30.00	04	6.000,00
123610161.015	4490.52.00	05	40.000,00
123610162.026	3190.11.01	00	311.000,00
123610162.026	3190.11.01	04	150.000,00
123610162.026	3190.11.01	15	160.000,00
123610162.026	3390.30.00	04	35.600,00
123610162.026	3390.39.00	04	15.000,00
123610751.076	4490.52.00	04	51.300,00
123610752.089	3390.30.00	04	28.400,00
123610752.089	3390.36.00	04	33.300,00
123610752.089	3390.39.00	04	13.400,00
123650152.024	3190.11.01	00	150.000,00
123650152.024	3390.30.00	04	67.900,00
133920192.030	3390.30.00	04	20.000,00
133920192.030	3390.39.00	04	8.400,00
151220331.084	4490.52.00	04	56.800,00
151220332.066	3190.11.01	00	303.000,00
151220332.066	3190.11.01	04	70.000,00
267820361.032	4490.51.00	04	8.100,00
201220382.040	3390.30.00	04	5.400,00
206010402.042	3390.30.00	04	3.700,00
206010402.042	3390.39.00	04	10.000,00
236950472.048	3390.30.00	04	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

278120432.044	3390.32.00	04	4.400,00
206020502.050	3390.30.00	04	2.800,00
206020502.050	3390.32.00	04	3.300,00
154520522.052	3390.30.00	04	7.500,00
181220512.051	3390.30.00	04	5.400,00
181220512.051	3390.36.00	04	6.300,00
267820602.058	3190.11.01	00	250.000,00
267820602.058	3390.30.00	04	150.000,00
267820641.096	4490.51.00	03	33.000,00
267820642.110	3390.39.00	03	9.000,00
			2.433.500,00

Anulação Fundo Municipal de Saúde:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
102710842.076	3190.13.01	00	56.000,00
103010282.036	3350.43.00	04	314.000,00
103010282.036	3390.30.00	04	40.000,00
103010282.036	3390.30.00	44	50.000,00
103010282.036	3390.39.00	44	25.000,00
103010282.036	3390.92.00	00	2.000,00
103020281.028	4490.52.00	44	6.000,00
			493.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de Dezembro de 2006.

José Amário Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 393/2006

São João da Barra, 11 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,

Comissão de Finança e Orçamento
Em 11/12/06
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 11/12/06
Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei que autoriza a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente.

A medida se justifica em face de termos necessidades que levam à alteração orçamentária por meio de anulações e suplementações ao orçamento com o objetivo de darmos continuidade ao diversos programas e projetos da administração municipal.

Nosso objetivo é que os serviços municipais não sofram solução de continuidade, tendo andamento contínuo, beneficiando a população local.

Certos de Vosso entendimento e do acompanhamento dos demais membros do Legislativo Municipal, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, bem como aos demais Edis, meus protestos de estima e especial consideração.

APROVADO
Em 11/12/06
José Amaro Martins de Souza
Presidente

Carla Maria Machado dos Santos
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

Regime de Urgência
Em 11/12/06
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro
NESTA

1ª Discussão
Em 11/12/06
Presidente

2ª Discussão
Em 11/12/06
Presidente

Amaro Elvio de Souza
Nivaldo
Anildo R. dos Santos

Recebi em 11/12/06
Edson José de Souza
Secretário da Prefeitura
e das Comissões

Barcelos

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº 39 /2006, de 11 de Dezembro de 2006.

**Autoriza a abertura de
Créditos Suplementares ao
Orçamento Vigente.**

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº. 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de R\$2.926.500,00(Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores às dotações que se tornarem insuficientes, constantes dos Orçamentos vigentes, tendo como recursos valores provenientes de anulações de dotações, de conformidade com o art. 43 § 1º, item III da Lei Federal 4.320/64, conforme anexo abaixo:

Suplementação Prefeitura:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
041220021.003	4490.52.00	04	80.000,00
041220021.004	4490.52.00	04	2.000,00
041220022.002	3190.11.01	04	140.000,00
041220022.002	3390.30.00	04	6.000,00
041220022.002	3390.39.00	04	120.000,00
061820712.070	3190.11.01	00	3.000,00
061820712.070	3190.11.01	04	21.000,00
021220722.071	3190.11.01	04	34.000,00
041220742.087	3190.11.01	04	20.000,00
041210062.011	3190.11.01	04	4.200,00
041210301.034	3390.39.00	04	120.000,00
041220071.007	4490.52.00	04	80.000,00
041220072.012	3390.30.00	04	80.000,00
041220072.012	3390.39.00	04	80.000,00
041220072.014	3190.11.01	04	35.000,00
092720092.016	3190.01.00	00	30.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

123610162.026	3190.09.00	15	7.800,00
123610172.028	3390.18.00	04	70.000,00
154510341.036	4490.51.00	04	133.000,00
201220382.040	3190.11.01	04	20.000,00
201220382.040	3390.39.00	04	80.000,00
236950472.048	3390.39.00	04	200.000,00
271220462.047	3190.11.01	04	33.000,00
206020502.050	3190.11.01	00	6.500,00
206020502.050	3190.11.01	04	20.000,00
181220512.051	3190.11.01	00	145.000,00
185410531.057	4490.51.00	04	131.000,00
185410541.058	4490.51.00	04	149.000,00
267820601.065	4490.51.00	04	146.000,00
267820602.058	3190.11.01	04	20.000,00
267820602.058	3390.39.00	04	146.000,00
267820631.071	4490.51.00	04	66.000,00
			2.228.500,00

Suplementação Fundo Municipal de Saúde:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
082440282.054	3390.39.00	04	35.000,00
082440282.054	3390.39.00	44	45.000,00
103010282.036	3190.11.01	00	280.000,00
103010282.036	3190.11.01	04	40.000,00
103010282.036	3390.39.00	04	10.000,00
103010282.036	3390.36.00	04	20.000,00
103020281.028	4490.52.00	04	158.000,00
103020281.028	4490.52.00	23	10.000,00
			598.000,00

Suplementação Fundo Municipal de Assistência Social:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
082440571.060	4490.52.00	04	70.000,00
088450572.060	3390.93.00	00	8.000,00
088450572.060	3390.93.00	51	22.000,00
			100.000,00

Anulação Prefeitura:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
041220022.002	3190.11.01	00	150.000,00
061810702.069	3190.11.01	00	10.000,00
061810702.069	3390.30.00	04	2.300,00
021220722.071	3390.30.00	04	4.000,00
021220722.071	3390.39.00	04	1.200,00
041220742.087	3390.30.00	04	2.000,00
041220742.087	3390.39.00	04	4.100,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

041210062.011	3190.11.01	00	20.000,00
041210062.011	3390.30.00	04	2.000,00
041210062.011	3390.36.00	04	3.000,00
041210062.011	3390.39.00	04	5.200,00
041210301.034	3390.30.00	04	2.800,00
041260062.010	3390.39.00	04	4.800,00
041220072.013	3390.30.00	04	6.700,00
041220072.014	3390.39.00	04	6.500,00
092720092.016	3190.03.00	00	15.000,00
041230121.008	4490.52.00	04	5.400,00
041230122.019	3190.11.01	00	50.000,00
041230122.019	3390.30.00	04	8.000,00
041230122.019	3390.39.00	04	11.500,00
123060162.025	3390.30.00	04	6.000,00
123610161.015	4490.52.00	05	40.000,00
123610162.026	3190.11.01	00	311.000,00
123610162.026	3190.11.01	04	150.000,00
123610162.026	3190.11.01	15	160.000,00
123610162.026	3390.30.00	04	35.600,00
123610162.026	3390.39.00	04	15.000,00
123610751.076	4490.52.00	04	51.300,00
123610752.089	3390.30.00	04	28.400,00
123610752.089	3390.36.00	04	33.300,00
123610752.089	3390.39.00	04	13.400,00
123650152.024	3190.11.01	00	150.000,00
123650152.024	3390.30.00	04	67.900,00
133920192.030	3390.30.00	04	20.000,00
133920192.030	3390.39.00	04	8.400,00
151220331.084	4490.52.00	04	56.800,00
151220332.066	3190.11.01	00	303.000,00
151220332.066	3190.11.01	04	70.000,00
267820361.032	4490.51.00	04	8.100,00
201220382.040	3390.30.00	04	5.400,00
206010402.042	3390.30.00	04	3.700,00
206010402.042	3390.39.00	04	10.000,00
236950472.048	3390.30.00	04	100.000,00
278120432.044	3390.32.00	04	4.400,00
206020502.050	3390.30.00	04	2.800,00
206020502.050	3390.32.00	04	3.300,00
154520522.052	3390.30.00	04	7.500,00
181220512.051	3390.30.00	04	5.400,00
181220512.051	3390.36.00	04	6.300,00
267820602.058	3190.11.01	00	250.000,00
267820602.058	3390.30.00	04	150.000,00
267820641.096	4490.51.00	03	33.000,00
267820642.110	3390.39.00	03	9.000,00
			2.433.500,00

Anulação Fundo Municipal de Saúde:

PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
102710842.076	3190.13.01	00	56.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

103010282.036	3350.43.00	04	314.000,00
103010282.036	3390.30.00	04	40.000,00
103010282.036	3390.30.00	44	50.000,00
103010282.036	3390.39.00	44	25.000,00
103010282.036	3390.92.00	00	2.000,00
103020281.028	4490.52.00	44	6.000,00
			493.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de Dezembro de 2006.


CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO


Ante Projeto de Lei 032/2006

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 032/2006, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2006


Arildo Rodrigues dos Santos
Presidente Justiça e redação

João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação

João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento


Arildo Rodrigues dos Santos
Relator Finanças e Orçamento

Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento